

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA** **DA SERRA**

**www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br**

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 109 /2021**

*“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ), EM NOVOS LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E DEMAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”*

*ROBERTO DOS REIS ROLIM, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou a seguinte Lei Complementar:*

*Art. 1.º Ficam todos os novos loteamentos, condomínios e demais empreendimentos imobiliários do Município de Araçoiaba da Serra, ainda não implementados, obrigados a utilizarem de luminárias em LED (Diodo Emissor de Luz), em toda a rede pública de iluminação de suas áreas.*

*Parágrafo Único. Compreendem-se por rede de iluminação pública, os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo rotatórias, praças, parques, jardins, ciclovias, monumentos e similares.*

*Art. 2.º Os materiais utilizados na implantação das redes/sistemas de iluminação pública em LED de novos loteamentos, condomínios e demais empreendimentos, deverão atender, no mínimo, a critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT 5101 – Associação Brasileira de Normas Técnicas – em sua versão mais recente e com luminárias certificadas e em conformidade com a Portaria INMETRO n.º 20 de 2017, contendo as características técnicas constantes dos Anexos I ou II, da Portaria e, a critério do estabelecido pelas diretrizes da administração pública municipal também quanto à potência mínima dos equipamentos, em função da via ou estrutura, bem como distância entre os postes de forma a garantir a máxima eficiência luminosa.*

*§ 1.º Os projetos de iluminação pública para aprovação de novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei.*

*§ 2.º Os projetos de iluminação pública de todos os novos loteamentos, condomínios e demais empreendimentos em implementação, que na data da promulgação desta*

CÂMARA M. DE ARAC. DA SERRA 30/09/21 15:08 000779



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA** **DA SERRA**

**www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br**

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

*Lei ainda não estiverem implementados, deverão ser ajustados para estarem de acordo com a presente Lei.*

*Art. 3.º A eficiência luminosa dos conjuntos de luminárias de iluminação pública em LED não poderá ser inferior ao correspondente à eficiência luminosa dos conjuntos de vapor de sódio de 100 W de potência, podendo variar acima disto em função da via ou estrutura a ser iluminada, em conformidade com o determinado pelas diretrizes municipais e comprovada a sua eficiência e eficácia por meio de estudo luminotécnico específico para o projeto apresentado.*

*Art. 4.º As luminárias em LED a serem instaladas deverão conter garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua instalação, sendo certo que o loteador é garantidor solidário nesta obrigação.*

*Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, no prazo de 90 (Noventa) dias após a sua publicação.*

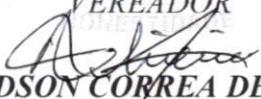
*Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.*

*Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, 30 de setembro de 2021*

**LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS**

VEREADOR

  
**RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA**

VEREADOR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA** **DA SERRA**

**www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br**

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

*O preço da lâmpada LED é maior, mas são as mais econômicas nos quesitos aproveitamento e duração, consumo energético e baixa emissão de calor.*

*Uma lâmpada LED de 10W ilumina tanto quanto uma fluorescente de 15W ou uma incandescente de 60W, isto é, uma economia de quase 35% em relação à lâmpada fluorescente. E uma economia de até 90% em relação à lâmpada incandescente.*

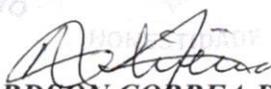
*Seu preço é mais alto, mas sua vida útil é maior. Uma lâmpada LED pode durar de 25.000 a 50.000 horas, e isso faz muita diferença a longo prazo.*

*Outra vantagem é que a lâmpada LED quase não emite raios Ultravioleta.*

*Pedimos, portanto, o estudo desta Propositura e o apoio dos nossos ilustres Pares, no sentido de aprovar o projeto de Lei, que ora submetemos à Câmara Municipal.*

*Sala das Sessões, 30 de setembro de 2021*

**LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS**  
VEREADOR

  
**RICHARDSON CORREA DE OLIVEIRA**  
VEREADOR

